ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE B

Francisco F. Bezerra
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 045/01.

CRIA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O "DIA DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica criado no calendário municipal de datas comemorativas, o "Dia da Família", a ser comemorado anualmente, no último domingo do mês de dezembro.

Art. 2 º. A Prefeitura Municipal fica autorizada a promover convênios junto às demais Instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar, no dia da Família, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2001.

Engº. Angelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal